



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98  
Santo Antônio da Patrulha - RS

## **PARECER CME Nº 003/2024**

***Aprova o Plano de Ação Pedagógico – 2024 da Secretaria Municipal da Educação para o atendimento, orientação e monitoramento da Educação Infantil e Ensino Fundamental.***

### **1 – Assunto**

Manifestação do Conselho Municipal de Educação, como órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino, sobre o Plano de Ação Pedagógico 2024 da Secretaria Municipal da Educação, tendo por objetivo o acompanhamento das ações pedagógicas a serem executadas nas instituições públicas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do seu Sistema de Ensino.

### **2 – Análise**

A cada ano letivo que se inicia, novas demandas se apresentam para um gestor da pasta da Educação no serviço público. Exigindo tomada de decisões, continuidade de algumas propostas e acima de tudo, a garantia da qualidade da educação, associada ao acesso e permanência da criança e do estudante na escola.

As fundamentações legais não se modificam, mas são atualizadas e complementadas pelos Sistemas de Educação Nacional e Municipal para regulamentação das ações a serem desempenhadas.

Para organização do trabalho a ser desenvolvido, é fundamental a construção de um planejamento, fundamentado na realidade de seu território, nas experiências já adquiridas e nos resultados conquistados para estabelecimento das metas e para reflexão das ações, mesmo que sujeito a alterações ao longo de sua execução.

Através do ofício CME Nº 228/2023, de 20 de dezembro de 2023, o Conselho Municipal de Educação solicitou à Secretaria Municipal da Educação o Planejamento de Ação Pedagógico, para Educação Infantil e Ensino Fundamental, a ser executado em 2024.

O Plano apresentado traz em separado as etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Contudo, a análise do Conselho se dá de forma paralela, seguindo pontuações pertinentes.

#### **2.1 – Público Alvo**

O Planejamento de Ação Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação contempla as Instituições Municipais de Ensino, de que é mantenedora, incluindo as escolas particulares de

Educação Infantil, que atualmente atendem crianças através da compra de vaga. O Plano apresentado especifica sua abrangência “em todas as unidades que integram o sistema municipal de ensino de Santo Antônio da Patrulha”.

A Rede Pública Municipal compreende 14(quatorze) escolas de Ensino Fundamental (onze destas atendem turmas de Ed. Infantil-Pré-Escola) e 13(treze) Escolas de Educação Infantil. O Sistema Municipal de Ensino ainda compreende 7(sete) Escolas Privadas de Educação Infantil, que destas, seis atendem vagas públicas.

|                                                |                  |
|------------------------------------------------|------------------|
| Ensino Fundamental                             | 2.020 estudantes |
| Ed. Infantil nas EMEFs                         | 305 crianças     |
| Educação Infantil nas EMEIs                    | 1.053 crianças   |
| <b>Total de matrículas públicas municipais</b> | <b>3.378</b>     |
| Ed. Infantil na Rede Privada do SME            | 465 crianças     |
| Ed. Infantil na Rede Particular - Parceria CST | 150 crianças     |
| <b>Total matrículas compradas/parcerias</b>    | <b>650</b>       |

Fonte: Dados estatísticos fornecidos pela SEMED, em 15/04/2024.

Com o estabelecimento de Convênio do Município com o Estado do Rio Grande do Sul, 144 crianças de Educação Infantil são atendidas em salas disponibilizadas pelas Escolas Estaduais, com matrículas vinculadas a escolas da rede pública municipal, já contabilizada nas informações do quadro acima.

O Plano traz somente para a Educação Infantil, o registro, atualizado em 22/02/2024, da espera na Central de Vagas, Criada pelo DECRETO N.º 89, de 14 de abril de 2020:

| BERÇÁRIO I | BERÇÁRIO II | MATERNAL I | MATERNAL II |
|------------|-------------|------------|-------------|
| 82         | 74          | 34         | 27          |

Em caráter experimental, está sendo utilizado o sistema de Central de Vagas no Ensino Fundamental, em consonância com o sistema digital de transporte escolar. Como resultado neste primeiro momento, a SEMED declara não apresentar lista de espera no Ensino Fundamental.

## 2.2 – Planejamento Pedagógico e Avaliação

A Secretaria Municipal da Educação dá continuidade em sua Proposta Pedagógica, seguindo,

em ambas as etapas ofertadas, o documento disponibilizado desde 2021, construído para orientar as equipes gestoras das instituições na execução das suas ações pedagógicas. Para implementação das estratégias fundamentadas, o Ensino Fundamental estabelece metas individuais por escolas, favorecendo o acompanhamento sistemático da aprendizagem dos estudantes.

A Educação Infantil segue na abordagem *Pikleriana*, em que o planejamento se baseia na *Reflexão/Ação*, o que pode ser observado in loco pelo Conselho através das vistorias realizadas, na maioria das Escolas Municipais de Educação Infantil e em algumas Escolas da Rede Privada, que atendem crianças pela compra de vagas.

Na Educação Infantil, a avaliação parte da ação/reflexão em consonância com o planejamento para todos os agrupamentos. Destaca-se que em 2023, segundo a SEMED, o município foi pioneiro no Rio Grande do Sul, na realização de ações de implantação do instrumento de avaliação das aprendizagens das crianças na Pré-Escola, que segundo a mantenedora, de forma amostral, a referida avaliação já indicou as potencialidades das crianças e onde o município deve mobilizar esforços.

A transição das crianças da Educação Infantil para estudantes no Ensino Fundamental, deve continuar a ser incentivada com a aproximação das etapas, através de trocas e vivências, visando minimizar os impactos no desenvolvimento da aprendizagem.

No Ensino Fundamental, em paralelo à execução do Planejamento, são realizadas variadas avaliações diagnósticas e formativas, tanto internas como externas. No cronograma semestral apresentado pela SEMED para o Ensino Fundamental, está discriminado 4(quatro) avaliações formativas e diagnósticas, advindas do Instituto Reúna e da Rede Municipal de Ensino, esta que já vem sendo realizada há 3 anos. Ao longo do ano letivo ainda prevê 3(três) avaliações pela adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (1º ao 5º ano), cujas datas se intercalam com as demais já estabelecidas, e o Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Rio Grande do Sul – SAERS, o que também está instituída pela Lei Municipal 9.744, de 15 de agosto de 2023.

Reconhecemos a importância da avaliação como um processo diagnóstico que se constitui como ferramenta norteadora de tomadas de decisões para o trabalho pedagógico, primeiramente do professor e, por consequência, da escola e da rede de ensino.

Sabemos que o sistema de avaliação do desempenho do estudante hoje se constitui como requisito para a distribuição dos recursos da educação. Contudo, é preciso se ter o cuidado para não ocupar o tempo letivo do estudante aplicando instrumentos para verificar resultados ao invés de desenvolver propostas que viabilizem o desenvolvimento das capacidades e habilidades individuais que constituem a sua construção de conhecimento. Importante também respeitar o período de acolhida das crianças e estudantes, que acontece nas primeiras semanas letivas, no qual constroi-se o vínculo

escolar, importante para aprendizagem.

É possível identificar a preocupação da mantenedora com os resultados, uma vez que são orientados a serem estudados e analisados em cada território escolar. Destaca a avaliação da aprendizagem alinhada às metodologias diversas, indicando Metodologias Ativas para estimular a criança e o estudante.

Reiteramos aqui o conceito de avaliação constituído no Referencial Curricular Municipal para o Ensino Fundamental, aprovado pelo Parecer CME N° 002/2019:

A avaliação permeia o processo de ensino e aprendizagem, sendo indispensável às instituições de ensino, não somente para verificar se os objetivos foram alcançados, mas também para evidenciar as dificuldades relacionadas ao processo. Desse modo, a avaliação evidencia a construção do conhecimento, buscando redimensionar a ação pedagógica.

[...]

A partir da constatação das dificuldades apresentadas, são ofertados estudos de **recuperação paralela, com carga horária que supere o mínimo estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, possibilitando aos estudantes novas situações de aprendizagem, com reelaboração do processo de ensino, possibilitando, com isso, a aprendizagem.(grifo nosso)

Ao analisar os resultados das avaliações municipais, organizadas pela comissão de Avaliação da Rede Municipal de Ensino, com as aprovações do ano de 2023, observa-se uma significativa melhoria dos resultados nos processos de aprendizagem.

### **2.3 – TEAR 2023 (Transferidos, Evadidos, Aprovados e Reprovados de 2023)**

A partir do Ofício N° 027/2024 da SEMED, o Colegiado tomou conhecimento dos dados estatísticos do TEAR – Transferidos, Evadidos, Aprovados e Reprovados do ano de 2023, sendo identificados alguns pontos:

- predominância da Aprovação em 100% nas Escolas da Zona Rural;
- 90% da Evasão no Ensino Fundamental concentrada na Zona Urbana, especificamente a partir do 5º ano;
- a Reprovação no Ens. Fundamental concentrada nos 7ºs e 8ºs anos;
- dois casos de Avanço nas mesmas turmas que apresentam maior índice de Reprovação;
- três casos de Evasão na Educação Infantil.

A Rede de Ensino do Município, contemplando também os atendimentos por parcerias e contratos, tem protocolo de Busca Ativa Escolar, que contam como suportes a REDE- Rede de Apoio à Criança e ao Adolescente, a RAE- Rede de Apoio à Escola, a RAIE – Rede de Apoio à Inclusão Escolar, que são organizações intersetoriais, que tratam os casos que constituem infrequência escolar

ou se encaminham para tal, entre outras situações que impliquem atenção intersectorial à criança e ao estudante.

Ainda assim, ao final do ano de 2023, chegou-se ao resultado abaixo:

| ETAPA                     | EVASÃO |
|---------------------------|--------|
| Ed. Infantil – Pré-Escola | 03     |
| Ens. Fundamental          | 11     |
| TOTAL                     | 14     |

O TEAR da Educação Infantil, emitido pela SEMED, não apresenta Evasão Escolar, diferente do que está registrado no Plano de Ação Pedagógico da Educação Infantil.

A Educação é direito de todos, obrigatória a partir dos 4 anos de idades completos até 31 de março do ano que ocorrer a matrícula. Toda etapa tem a sua importância na constituição da Educação Básica do cidadão. Para atendimento das premissas de uma educação de qualidade, a rede de ensino precisa assegurar acesso e permanência da criança e do estudante na escola. Para tanto, a Busca Ativa Escolar se estende também a busca por quem ainda não teve acesso à escola.

Reforçamos a importância da Busca Ativa Escolar a partir dos 4 anos de idade, fazendo uso de articulações através dos sistemas integrados de rede: Sistema Único de Saúde(SUS), Cadastro Único para Programas Sociais(CadÚnico), Sistema de Gestão Educacional, Monitoramento e Consultoria(SIGEMEC), assim como através dos agentes educacionais que atuam nas comunidades escolares, das VDs, realizadas pelos agentes de saúde, Conselheiros Tutelares e outros, como consultas médicas e odontológicas.

No Ensino Fundamental a evasão se manifesta mais nos anos finais, associados à distorção idadeXano, cujos índices vem aos poucos diminuindo na rede municipal após dados em destaque nos anos de 2020 e 2021, período pandêmico, cujos resultados finais eram APROVADOS, por realizar as atividades não presenciais, ou REPROVADOS, por não retornarem suas atividades escolares.

## 2.4 – Educação Especial

A Educação Especial, modalidade da Educação Básica, ofertada nas escolas regulares do Sistema Municipal de Ensino, vem sendo tema de destaque em toda a rede, desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental.

É positivo constatar que a escola tem sido primordial em identificar suspeitas que favoreçam aos pais a busca precoce pelo diagnóstico, tratamentos e terapias adequadas à criança e ao estudante.

Pois o quanto mais cedo for acompanhado por especialistas, menores serão os prejuízos psicossociais, favorecendo a inserção social desta criança e/ou estudante e seu desenvolvimento para viver em sociedade.

Por outro lado, as escolas se deparam com o alto índice de casos de inclusão que buscam matrículas na rede pública municipal, com destaque aos casos já laudados que necessitam de apoio pedagógico, seja assistente ou atendimento especializado, que por hora, tem este serviço disponibilizado de forma mais imediata que na rede estadual ou privada.

O suporte que o município oferece compreende, salas de recursos multifuncional, com AEE em 7 EMEIs e em 10 EMEFs, com profissionais habilitados para o cargo a contar da alteração de 2023, no Plano de Carreira do Magistério Municipal, além dos atendimentos multidisciplinares com Psicopedagoga, Neurologista, Fonoaudiólogo, Psicólogo e Assistente Social, no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado- CAEE, que tem por objetivo complementar e/ou suplementar a formação da criança e do estudante, que possuem dificuldades acentuadas de aprendizagem, altas habilidades/superdotação ou limitações no processo de desenvolvimento da aprendizagem.

Do total de 17(dezessete) escolas da rede pública municipal que tem AEE, observou-se em relação ao ano anterior, um aumento na carga horária disponível do profissional. Contudo não se identifica os critérios para disposição destes profissionais nas escolas, uma vez que percebe-se menor carga horária, em escolas com maior demanda.

Consideramos importante o registro no Plano de Ação da SEMED, da oferta do profissional de apoio disponibilizado junto às escolas para atendimento de crianças e estudantes com necessidades especiais, pois constitui direito na educação especial.

A SEMED, entende por Educação Especial:

*“a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Assim sendo, a educação especial deve ser disponibilizada no formato de sistema educacional inclusivo, em todos os níveis e aprendizado ao longo da vida escolar, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível dos talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo as características, interesses e necessidades de aprendizagem das pessoas com deficiências, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação (AHSD)”.*

Para isso garante à criança o direito ao PEI (Plano Educacional Individualizado), elaborado e planejado pelo especialista da Sala de AEE, coordenação pedagógica, professor titular da turma, pais/responsáveis e técnicos que acompanham o desenvolvimento pedagógico da criança/estudante.

Na perspectiva da inclusão, numa mesma turma/sala de aula são atendidas crianças e estudantes

da Educação Especial e outros transtornos, que algumas vezes exigem mais apoio que os de necessidades especiais. O mapeamento apresentado pela Secretaria Municipal da Educação quanto a clientela atendida nas EMEIs e EMEFs, nos traz o panorama da realidade escolar com os diagnósticos diversos.

Para atendimento diário de clientela, algumas escolas contam com o profissional de AEE, com o Serviço Social Educacional, que desempenha seu trabalho tanto no CAEE, como na SEMED se aproximando das escolas.

Complementa ainda como apoio à inclusão escolar a RAIE – Rede de Apoio à Inclusão Escolar, que tem por objetivo identificar e auxiliar as escolas que possuem crianças e estudantes fora da escola ou em situação de risco e vulnerabilidade. A RAIE conta com representantes das escolas municipais, SEMED, CME, CT, CAEE, APAE, SMTDS(CRAS).

A SEMED segue fomentando a formação dos profissionais, mas percebe-se como foco a preocupação com as avaliações externas a serem realizadas, uma vez que os professores devem ser instruídos a partir dos resultados obtidos. Contudo, não se identifica a formação para os profissionais quanto ao atendimento das crianças e estudantes da Educação Especial no contexto do ensino regular, de forma a contemplar o direito de todos.

## **2. 5 – Calendários Letivos**

Os calendários letivos apresentados trazem a organização anual de cada etapa ofertada na educação básica.

- A Educação Infantil das EMEIs, com início na segunda semana de fevereiro, com recesso de uma semana em julho e encerrando suas atividades letivas em 18 de dezembro, atende 211 dias letivos, com a oferta de mais de 800 horas, tanto na etapa Creche, que o atendimento é integral, como na etapa Pré-Escola, com a predominância do atendimento parcial.

- Nas Escolas privadas, cujos atendimentos às vagas compradas pela prefeitura, o serviço prestado compreende o calendário com 238 dias letivos, sem o período de férias e recesso no meio do ano.

- O Ensino Fundamental apresentou 208 dias letivos e mais uma manhã, com início em fevereiro, recesso de uma semana em julho e encerramento em 18 de dezembro, contando com 5 sábados letivos.

No que se refere à citação da SEMED sobre a ampliação da carga horária além das 800 horas, a partir da Resolução do CME Nº 02/2020, esta serve de recomposição das aprendizagens, não substitui a recuperação paralela e nem compõe a carga horária letiva, mas constitui as atividades

complementares, fazendo uso de recursos diferenciados, além dos digitais já utilizados transversalmente no currículo e dos temas transversais que o complementam.

Para garantia da dinâmica de formação pedagógica, planejamento interdisciplinar com foco nas demandas coletadas pelas avaliações internas, para um trabalho coletivo e voltado para as aprendizagens essenciais dos educandos, por força de Lei e a partir do decreto Municipal Nº 29, de 9 de fevereiro de 2023, é ofertada a TODAS as instituições de ensino da rede pública municipal, um profissional para cumprimento da reserva de um terço de hora atividades.

## **2.6 – Proposta Pedagógica das Escolas – PPP**

A partir da leitura e análise do Plano de Ação Pedagógico da SEMED para 2024, identifica-se uma gestão da educação com dinamismo, ações diversas e diversificadas na busca pelo atendimento das necessidades da rede, explorando ao máximo o potencial dos profissionais pela busca dos resultados satisfatórios.

Esta é a proposta da Secretaria Municipal da Educação para as instituições de ensino da sua rede. Contudo, é preciso que cada Escola, na sua autonomia, com a sua comunidade escolar, em consonância com o seu Sistema de Ensino, reflita, planeje e construa o seu documento orientador, o seu Projeto Político Pedagógico, que não é da Direção, mas sim da Instituição de Ensino, para orientar, guiar, respaldar como uma das formas de assegurar a gestão democrática da escola.

O Projeto Político-Pedagógico(PPP) compõe a Proposta Pedagógica de cada escola, juntamente com o Plano de Estudos/Plano Pedagógico e o Regimento Escolar, aprovados em 2019 e 2020, que já se encontram no CME.

## **2.7 - Educação em Tempo Integral/Educação de Turno Integral**

A Secretaria Municipal da Educação segue a parceria com a Fundação AABB através do Programa AABB Comunidade, que atende estudantes em turno integral. Para complementar esta proposta, a SEMED criou o Projeto Aprender +, custeado totalmente pelo município. Ambos são ofertados no espaço denominado Centro de Educação Integral – CEI, sendo oferecidas atividades e oficinas de contraturno escolar.

No ano de 2023, o CEI atendeu 239 estudantes na sua sede. Outras 5(cinco) escolas de ensino fundamental localizadas na zona urbana, desenvolveu atividades complementares contemplando mais 139 alunos com atividades de turno integral. A SEMED tem como meta para este programa oferecer 580 vagas em Turno Integral para estudantes da rede municipal de ensino, até dezembro de 2024.

Contudo, reconhecemos que este programa criado e fomentado pelo município e suas parcerias, não configura o Programa de escola ou matrículas de Educação em Tempo Integral nos preceitos da Legislação em vigência, Lei Nº 14.640/2023.

O município, através do seu Plano de Ação Pedagógico 2024, informa que aderiu ao programa nacional de Educação Integral, pactuando o aumento de 73(setenta e três) novas matrículas, que possibilitou o repasse no total a ser recebido de R\$ 291,372,93. Informa também que tramita em análise jurídica o Projeto de Lei Municipal de regulamentação do Turno Integral. Para confirmação da pactuação destas matrículas, o Conselho Municipal de Educação aguarda o envio da Proposta de Política Pública criada, tendo em vista a submissão de análise do Colegiado, conforme prevê legislação regulamentadora.

Segundo a Secretaria da Educação, uma comissão foi criada em 2023 para estruturar projetos amplos no âmbito do turno integral, envolvendo as Secretarias Municipais de Educação, Agricultura, Cultura e Desenvolvimento Social, com vistas a pleitear a escola de tempo integral, via Novo PAC.

### **3 – Conclusão**

Após análise do Plano de Ação Pedagógico, juntamente com os dados estatísticos e do TEAR, o Colegiado deliberou por elencar alguns apontamentos a serem considerados:

- dispor de profissional habilitado em todas as instituições de ensino da rede municipal para suprir a carga horária de 1/3 da hora atividade do professor titular realizar seu planejamento;
- primar pelo compromisso com o mínimo de 200 dias letivos, com 4 horas diárias de efetivo trabalho pedagógico e a obrigatoriedade de atividades de recuperação paralela além das 800 horas;
- encaminhar cópia do Projeto Político-Pedagógico ao CME, para conhecimento da sua atualização, filosofia e identidade das escolas municipais, embora não dependa de Aprovação por este órgão normativo;
- encaminhar ao CME, monitoramento dos casos de EVASÃO de crianças e estudantes, registrados no ano de 2023;
- complementar a formação pedagógica dos profissionais da educação para atendimento de crianças e estudantes com deficiência(s) ou transtornos;
- fortalecer, no que compete à Secretaria da Educação, a Busca Ativa Escolar das crianças e estudantes fora da escola e com infrequência escolar;
- sugerimos estabelecimento de critérios para a disponibilidade de carga horária do profissional de AEE conforme demanda por escola.



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98

Santo Antônio da Patrulha - RS

A partir os dados e materiais apresentados, o Conselho Municipal de Educação manifesta-se pela Aprovação do Plano de Ação Pedagógico 2024 da Secretaria Municipal da Educação de Santo Antônio da Patrulha para o atendimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**APROVADO, em Sessão Plenária do dia 16 de Abril de 2024.**

Afra Tanajara da Silva Soares  
Ana Paula Ribeiro dos Santos  
Augusto de Fraga Cardoso  
Camila da Silveira Silva  
Daniela Beleza Ribeiro  
Isabel Cristina Ramos de Oliveira Fernandes  
Jordana Ferreira dos Santos  
Luciana Pedroso de Oliveira  
Patrícia Rocha  
Sandra Helena Rocha  
Silvana dos Santos Dal Pont

**Isabel Cristina Ramos de Oliveira Fernandes**  
**Presidente do CME-SAP**